



TC nº72-001.076.07-39

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. TERMO ADITIVO. SPTURIS. Aquisição, instalação e manutenção estendida. Sistema de Administração. Estacionamento do Parque Anhembi. Rescisão unilateral do ajuste. Art. 78, I a V, Lei 8.666/93. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado: 72-003.338.06-73, 72-002.168.07-90.

2.561ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 14.07.2011.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.338.06-73 e 72.002.168.07-90, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o procedimento licitatório Pregão Eletrônico 076/2006, o Contrato GJU 136/2006 e o Termo Aditivo GJU 086/2006.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto aos Termos Aditivos 050/07 e 064/07, em consignar que eles não foram examinados pelos Órgãos Técnicos desta Corte, deixando, porém, de determinar sua análise por considerarem desprovidência essa providência, tendo em vista a rescisão contratual unilateral do contrato e o não pagamento, pela contratante, dos serviços ajustados, exceto os efetivamente realizados, cujo valor foi objeto de depósito judicial.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 08 de junho de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

ROBERTO BRAGUIM
Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA GERAL

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.002.168.07-90.